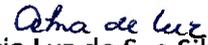


**ATA SEGUNDA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2023-PROC. ADM. Nº 42960/2023**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022 e alterada pela Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante **CONSÓRCIO CONCREMAT-RK** (formado pelas empresas: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA), referente a CONCORRÊNCIA nº 13/2023, tipo técnica e preço, cujo objeto consiste na contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar licitante **HABILITADAS NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 18.2.2 e 18.2.3), Demonstração da Capacidade Técnica (subitem 18.2.6), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 18.2.7), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 18.2.8) e os Documentos exigidos no subitem 18.6. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º, c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no horário normal de expediente do órgão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 9:45hs, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Salvador, 11 de agosto de 2023.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelson S. Queiroz
Membro

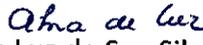

Rose Mary M. Araújo
Membro

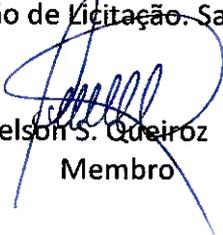

Maria do Além G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

**ATA TERCEIRA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2023-PROC. ADM. Nº 42960/2023**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 10:00hs, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022 e alterada pela Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante **CONSÓRCIO PROJETISTA SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO** (formado pelas empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA E SOLOS S/A e GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA), referente a CONCORRÊNCIA nº 13/2023, tipo técnica e preço, cujo objeto consiste na contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar licitante **HABILITADAS NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 18.2.2 e 18.2.3), Demonstração da Capacidade Técnica (subitem 18.2.6), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 18.2.7), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 18.2.8) e os Documentos exigidos no subitem 18.6. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º, c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no horário normal de expediente do órgão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 11:25hs, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Salvador, 11 de agosto de 2023.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelson S. Queiroz
Membro

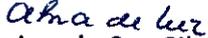

Rose Mary M. Araújo
Membro


Maria do Alcm G. Silva
Membro


Adriana de F. Braga
Membro

**ATA QUARTA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2023-PROC. ADM. Nº 42960/2023**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 14:00hs, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022 e alterada pela Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 13/2023, tipo técnica e preço, cujo objeto consiste na contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar licitante **HABILITADAS NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 18.2.2 e 18.2.3), Demonstração da Capacidade Técnica (subitem 18.2.6), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 18.2.7), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 18.2.8) e os Documentos exigidos no subitem 18.6. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º, c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no horário normal de expediente do órgão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 15:50hs, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Salvador, 11 de agosto de 2023.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Maria do Alén G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro

**ATA QUINTA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2023-PROC. ADM. Nº 42960/2023**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 10:00hs, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022 e alterada pela Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante **TPF ENGENHARIA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 13/2023, tipo técnica e preço, cujo objeto consiste na contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar licitante **HABILITADAS NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 18.2.2 e 18.2.3), Demonstração da Capacidade Técnica (subitem 18.2.6), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 18.2.7), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 18.2.8) e os Documentos exigidos no subitem 18.6. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º, c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no horário normal de expediente do órgão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 11:50hs, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Salvador, 14 de agosto de 2023.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Além G. Silva
Maria do Além G. Silva
Membro

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

**ATA QUINTA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2023-PROC. ADM. Nº 42960/2023**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 14:00hs, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022 e alterada pela Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante **UFC ENGENHARIA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 13/2023, tipo técnica e preço, cujo objeto consiste na contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar licitante **HABILITADAS NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 18.2.2 e 18.2.3), Demonstração da Capacidade Técnica (subitem 18.2.6), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 18.2.7), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 18.2.8) e os Documentos exigidos no subitem 18.6. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º, c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no horário normal de expediente do órgão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 16:10hs, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Salvador, 14 de agosto de 2023.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Aelson C. Queiroz
Aelson C. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alam G. Silva
Maria do Alam G. Silva
Membro

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro